

LEI Nº 1922, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dá nova redação aos parágrafos 3º e 4º e insere parágrafo 5º, todos do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1198, de 10 de dezembro de 2002, alterada pelas Leis n.ºs 1373, de 14 de junho de 2006 e 1531, de 02 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Art. 1º Os parágrafos 3º e 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1198, de 10 de dezembro de 2002, alterada pelas Leis nºs 1373, de 14 de junho de 2006 e 1531, de 02 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

§ 3º A título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do estágio, os estudantes receberão, mensalmente, em forma de bolsas de estudo, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, uma remuneração de R\$ 724,00 – (setecentos e vinte e quatro reais), no caso de nível superior e R\$ 362,00 – (trezentos e sessenta e dois reais), em caso de nível técnico.

§ 4º Fica estabelecido que o valor das bolsas de estudo seja reajustado todas as vezes que houver aumento do salário mínimo nacional, pelo mesmo índice e proporção.

§ 5º O estágio escolar somente será concedido aos estudantes que estejam cursando os dois últimos anos do curso correlato ao estágio, tanto no nível técnico como no superior.”





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

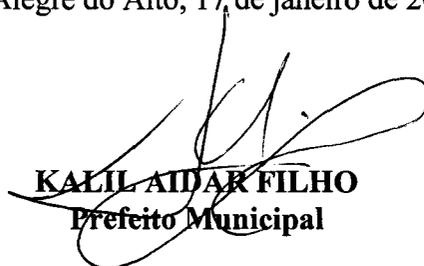
CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

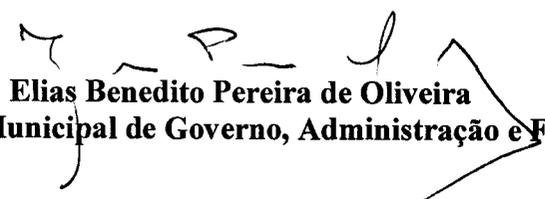
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17, de janeiro de 2014.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças